



**Estado de Mato Grosso do Sul  
Câmara Municipal de Aquidauana**

**Solicitação de Diárias**

Solicitante: **JOSE GOMES PEREIRA NETO**

Solicitação nº	01	A concessão de diárias é regulamentada pela Lei Ordinária nº 2.564/2018.			
Início da Viagem	28	05	2024	Duração da Viagem	1 Dia
Fim da Viagem	28	05	2024		

**PARTICIPAÇÃO DO SEMINÁRIO CONTAS PÚBLICAS E CONDUTAS VEDADAS NO ANO ELEITORAL, NO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DE SUL, OCORRERÁ NA CIDADE DE CAMPO GRANDE-MS.**

Aquidauana/MS	27	05	2024

Solicitante: *José Gomes Pereira Neto*

Autorizo	<i>[Assinatura]</i>
<i>1/2</i> meia diária	
Diárias	

**Art.11º da Lei Ordinária nº. 2.564/2018: "O vereador ou servidor ao retornar da viagem apresentará, no prazo máximo de 05 (cinco) dias , relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas durante o período de afastamento, na forma do Anexo II desta Lei, sob pena de devolução dos valores percebidos.."**

CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA  
 RECEBIDO EM: *27/05/24*  
 REGISTRADO SOB Nº: *178/24*  
 HORÁRIO: *8:20h*  
 FUNCIONÁRIO: *[Assinatura]*

**PEDIDO DEFERIDO**

ESCOEX &lt;sistemas@tce.ms.gov.br&gt;

Sex, 24/05/2024 13:51

Para:joseneetto@hotmail.com &lt;joseneetto@hotmail.com&gt;

**PEDIDO DEFERIDO**Prezado(a) **JOSÉ GOMES PEREIRA NETO!**Você está inscrito(a) no SEMINÁRIO **CONTAS PÚBLICAS E CONDUTAS VEDADAS NO ANO ELEITORAL.****Data: 28 de maio de 2024****Horário: 7h30min às 12h30min****Local: PLENÁRIO CELINA JALLAD - TCE MS**

Bons Estudos!



*Esta mensagem pode conter informações confidenciais ou privilegiadas, se você a recebeu por engano, por favor, avise imediatamente o remetente e em seguida elimine-a de seus arquivos, estando expressamente proibido usar, copiar ou divulgar as informações nela contidas.*

SEMINÁRIO

• AO VIVO

# CONTAS PÚBLICAS E CONDUTAS VEDADAS NO ANO ELEITORAL

## PROGRAMAÇÃO

7h30 | CREDENCIAMENTO

8h | BOAS-VINDAS

Cons. Jerson Domingos (Presidente do TCE/MS)

9h às  
10h30 | PAINEL 1

TRANSIÇÃO DE MANDATO - CONDUTAS VEDADAS DO ÚLTIMO ANO DE MANDATO À LUZ DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL (LRF) E OBRIGAÇÕES DOS PREFEITOS

*Palestrante*

Diego de Araújo Lima  
*Advogado*

*Mediador*

Eduardo dos Santos Dionizio  
*Diretor da Secretaria de Controle Externo do TCE-MS*

10h30 | COFFEE BREAK

11h às  
12h30 | PAINEL 2

AGENTES PÚBLICOS E ANO ELEITORAL À LUZ DA LEI 9.504/1997 E NORMAS DA JUSTIÇA ELEITORAL

*Palestrante*

Welliton Aparecido Nazario  
*Advogado*

*Mediador*

André Puccinelli Júnior  
*Chefe da Consultoria Jurídica do TCE-MS*

12h30 | ENCERRAMENTO

**Público-alvo**

Prefeitos -  
Presidentes de Câmaras -  
Controladores Internos -  
Contadores -

Apoio:

Realização:

**ESCOE**  
Associação dos Contadores do Estado de Mato Grosso do Sul

**TRIBUNAL DE CONTAS**  
Estado de Mato Grosso do Sul

**28 de MAIO**

7h30 às 12h30

TCE-MS

Das 14h às 17h30h - Câmara  
Pa. dos Países Baixos, bloco 09, L. 11

JUSTIÇA  
ELEITORAL

1 2 3  
4 5 6  
7 8 9  
0

BRANCO



Estado de Mato Grosso do Sul  
Câmara Municipal de Aquidauana  
Assessoria Jurídica

## PARECER JURÍDICO

### SOLICITAÇÃO DIÁRIAS

Solicitante: José Gomes Pereira Neto

**Senhor Presidente;**

Solicitou Vossa Excelência parecer jurídico acerca da solicitação de diárias pelo servidor **José Gomes Pereira Neto** com data de 28 de maio, em viagem à cidade de Campo Grande-MS, para agenda no Tribunal de Contas/MS, para participar de seminário com o tema: contas Públicas e Condutas vedadas no ano eleitoral.

O pedido foi formulado com base no que determina e regulamenta a Lei Ordinária nº 2564/2018, e demais normas que regulam as atribuições do Sistema de Controle Interno, referentes ao exercício do controle prévio e concomitante dos atos de gestão, e visando a orientar o Administrador Público, expedimos a seguir nossas considerações:

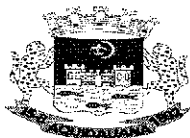
Vem ao conhecimento desta Assessoria, relatório referente solicitação de diárias ao servidor **José Gomes Pereira Neto**, que apresentou e justificou de forma circunstancial, em agenda na cidade de Campo Grande-MS.

Após análise detida acerca da documentação juntada na solicitação de diárias, de forma detalhada, com horários, cópias de ofícios, e indicação, verifica-se que no caso concreto, s.m.j., opino pelo parecer que não atenta contra legalidade a ação apresentada pelo servidor, com a indenização mediante o pagamento de ½ (meia) diária, conforme contido no art. 6º, § 2º, “b” da Lei nº 2.564/2018.

É o meu parecer, SMJ.

Aquidauana – MS, 27 de maio de 2024.

**Marcello Augusto F. S. Portocarrero**  
Assessor Jurídico



Estado de Mato Grosso do Sul  
Câmara Municipal de Aquidauana

### **JUSTIFICATIVA SOLICITAÇÃO DE DIÁRIAS**

Tendo em vista a solicitação efetuada pelo Servidor. Sr. JOSE GOMES PEREIRA NETO, Levando a contento, ainda, o regramento ditado pela Lei Ordinária nº 2.564/2018 que “**REGULAMENTA A CONCESSÃO E FIXA VALORES, DE DIÁRIAS A VEREADORES E FUNCIONÁRIOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”, justifica-se o protocolo e processamento do requerimento de viagem com prazo inferior a 5 (cinco) dias, para o pagamento/liberação da diária solicitada pelo Parlamentar, com fins a participar do evento “**Contas Públicas e Condutas vedadas no ano eleitoral**”, a ser realizado nos dia 28 de maio de 2024.

Aquidauana-MS, 27 de Maio de 2024.

**Ver. Nilson Pontim - MDB**  
**Presidente da Câmara**



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL AQUIDAUANA

Nota de Empenho

C.N.P.J.: 15.388.606/0001-13

Município: AQUIDAUANA

Nº do Empenho: 153/2024

Data do Empenho: 27/05/2024

Ordinário

Órgão:	01.000	CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
Unidade:	01.001	CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
Funcional:	1.31.200	GESTÃO POLITICA DO MUNICIPIO
Projeto/Atividade:	2001	COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
Natureza de Despesa:	3.3.90.14.00.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL
Recurso:	1.500.0000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Valor Dotação:	148.000,00	Empenhos anteriores:	129.200,00
Valor Dotação Atualizada:	250.000,00	Valor do empenho:	137,70
Total (A):	250.000,00	Valor anulado:	0,00
		Total (B):	129.337,70
		Total (A - B):	120.662,30

Credor: JOSÉ GOMES PEREIRA NETO  
CPF/CNPJ: 115.620.594-83 Inscr.Est./Ident.Prof.: Telefone: (67) 3241-3645  
Endereço: PRAÇA NOSSA SENHORA IMACULADA CONCEIÇÃO - 134-C Cidade: Aquidauana UF: MS  
Banco: Conta:  
Agência: Tipo da Conta:

Especificação:

CONCESSÃO DE MEIA DIÁRIA A SERVIDOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA, CONFORME LEI ORDINÁRIA Nº 2.778/2022, PARA PARTICIPAR DO SEMINÁRIO "CONTAS PÚBLICAS E CONDUTAS VEDADAS NO ANO ELEITORAL", REALIZADO PELO TCE-MS, NO DIA 28 DE MAIO DE 2024, NO MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE-MS.

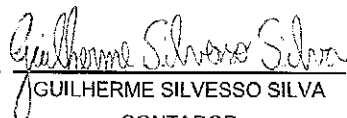
Fonte de Recurso: Ordinário Valor geral: 137,70

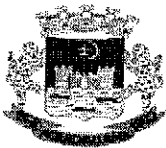
Fundamento legal: Número Licitação:  
Modal. Licitação: Número Processo: Data:  
Número Contrato: Data:

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) \_\_\_\_\_ Data: 27/05/2024

Responsável

  
ANTÔNIO NILSON PONTIM  
PRESIDENTE

  
GUILHERME SILVEIRO SILVA  
CONTADOR



CÂMARA MUNICIPAL AQUIDAUANA  
NOTA DE LIQUIDAÇÃO COM DESCONTOS  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

C.N.P.J.: 15.388.606/0001-13

Município: AQUIDAUANA

Página: 1 / 1

Data: 27/05/2024

Usuário: GUILHERME\_SS

Data da Liquidação: 27/05/2024

Nº da Liquidação: 187/2024

Nº do Empenho: 153/2024

ORDINARIO

Vencimento: 27/05/2024

Órgão:	01.000	CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
Unidade:	01.001	CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
Funcional:	1.31.200	GESTÃO POLITICA DO MUNICIPIO
Projeto/Atividade:	2001	COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
Natureza de Despesa:	3.3.90.14.00.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL
Recurso:	1.500.0000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Número do empenho:	153/2024	Liquidações anteriores:	0,00
Valor do empenho:	137,70	Valor liquidado:	137,70
Valor anulado:	0,00	Valor anulado:	0,00
Total (A):	137,70	Total (B):	137,70
		Total (A - B):	0,00

Credor: JOSÉ GOMES PEREIRA NETO  
CPF/CNPJ: 115.620.594-83 Inscr.Est./Ident.Prof.: Telefone: (67) 3241-3645  
Endereço: PRAÇA NOSSA SENHORA IMACULADA CONCEIÇÃO - 134-C Cidade: Aquidauana UF: MS  
Banco: Conta:  
Agência: Tipo da Conta:

Especificação:

CONCESSÃO DE MEIA DIÁRIA A SERVIDOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA, CONFORME LEI ORDINÁRIA Nº 2.778/2022, PARA PARTICIPAR DO SEMINÁRIO "CONTAS PÚBLICAS E CONDUTAS VEDADAS NO ANO ELEITORAL", REALIZADO PELO TCE-MS, NO DIA 28 DE MAIO DE 2024, NO MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE-MS.

Fonte de Recurso: Ordinário Valor geral: 137,70

Descontos:

Total de descontos: 0,00 Liquido a pagar: 137,70

Fundamento legal: Número Processo: Data:  
Modal. litação: Número Licitação: Data:  
Contrato: Data:

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) \_\_\_\_\_ Data: 27/05/2024

Responsável

ANTÔNIO NILSON PONTIM  
PRESIDENTE

PAULO FERNANDES GOMES  
CONTROLADOR INTERNO



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL AQUIDAUANA

NOTA DA ORDEM DE PAGAMENTO

C.N.P.J.: 15.388.606/0001-13

Município: Aquidauana

Data da Ordem: 27/05/2024  
N. da Ordem: 190/2024

Órgão: 01.000  
Unidade: 01.001  
Funcional: 1.31.2001  
Projeto/Atividade: 2.001  
Natureza de Despesa: 3.3.90.14.00.00.00.00  
Recurso: 1.500.0000

CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA  
CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA  
GESTÃO POLITICA DO MUNICIPIO  
COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES  
DIÁRIAS - CIVIL  
RECURSOS: NÃO VINCULADOS DE

Número do empenho:	153/2024	Pagamentos anteriores:	0,00
Valor do empenho:	137,70	Valor da ordem:	137,70
Valor anulado:	0,00	Valor Anulado:	0,00
Total (A):	137,70	Retenções:	0,00
		Total (B):	137,70
		Saldo (A-B):	0,00

Credor: JOSÉ GOMES PEREIRA NETO

CPF.: 115.620.594-83

Inscr.Est./Ident.Prof.:

Endereço: PRAÇA NOSSA SENHORA IMACULADA CONCEIÇÃO - 134-C

CEP.: 79200-000

Cidade: AQUIDAUANA - MS

Banco: -

Agência: -

Conta Corrente: -

Especificação: CONCESSÃO DE MEIA DIÁRIA A SERVIDOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA, CONFORME LEI ORDINÁRIA Nº 2.778/2022, PARA PARTICIPAR DO SEMINÁRIO "CONTAS PÚBLICAS E CONDUTAS VEDADAS NO ANO ELEITORAL", REALIZADO PELO TCE-MS, NO DIA 28 DE MAIO DE 2024, NO MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE-MS.

Fonte de Recurso: Ordinário Valor geral.: 137,70

Fica autorizado o pagamento de R\$: 137,70

Contabilização: Esta O.P. foi devidamente processada no Depto de Contabilidade em 27/05/2024

Descontos:


Total de Descontos: 0,00 Líquido a pagar: 137,70

Recursos: 15000000 Valor: 137,70  
Banco Baixa: 001 - Banco do Brasil S.A. Conta Baixa: 1096 - 0 Nº Docto: 550623000023856

Ordem de pagamento: Em 27/05/2024 pague-se a importância acima processada.

Recibo: Em 27/05/2024 recebi (emos) a importância acima processada.

Certifico haver pago a importância acima.

  
ANTÔNIO NILSON PONTIM  
PRESIDENTE

  
THIAGO PEREIRA GOMES  
DIRETOR FINANCEIRO





---

**Transferência entre contas diversas**

---

**Debitado**

Nome CAM MUN DE AQUIDAUANA  
Agência 123-6  
Conta corrente 1096-0

**Creditado**

Nome JOSE GOMES PEREIRA NETO  
Agência 623-8  
Conta corrente 23856-2  
Valor 137,70  
Destinação 0  
Data Nesta data

---

Assinada por JG524174 HUMBERTO ANTONIO FLEITAS TORRES 27/05/2024 16:38:17  
JG523171 ANTONIO NILSON PONTIM 27/05/2024 16:44:53

Transação efetuada com sucesso.

---

Transação efetuada com sucesso por: JG523171 ANTONIO NILSON PONTIM.



**Estado de Mato Grosso do Sul  
Câmara Municipal de Aquidauana  
Relatório de Viagens**

<b>SOLICITANTE</b>	<b>JOSÉ GOMES PEREIRA NETO</b>
--------------------	--------------------------------

<b>Relatório de Viagem nº</b>	<b>01</b>	<b>2024</b>
-------------------------------	-----------	-------------

Meio de Transporte				Data Saída	Hora Saída	Data Retorno	Hora Retorno
Próprio	X	Placas	PCS8E94	28/05	05:00	28/05	13:00
Locado		Placas					
De Linha		Bilhetes					

Saída Aquidauana Data/Hora	Retorno Aquidauana Data/Hora
28/05/2024 05:00	28/05/2024 13:00

Localidades Visitadas	Agenda Executada ou Pessoas Contatadas
CAMPO GRANDE - MS	Seminário Contas Públicas e Condutas Vedadas no Ano Eleitoral, realizado pelo Tribunal de Contas/MS, na cidade de Campo Grande/MS, em 28/05/2024.

**Resultados Alcançados**

Com o evento, tivemos a oportunidade de aprimorar os conhecimentos técnicos sobre as regras que regem a prestação de contas públicas, as transições de mandatos e as condutas vedadas em ano eleitoral. A didática dos palestrantes nos permitiu conhecer quais são os entendimentos dos tribunais superiores sobre os diversos pontos abordados, que muito contribuiu como orientação para a rotina na Administração Pública. Vários questionamentos foram levantados pelo público participante, e as respostas foram muito esclarecedoras, pois vieram esclarecer pontos sobre a legalidade das condutas a serem adotadas pelos gestores públicos. Dessa forma, o seminário como um todo contribuiu positivamente para a condução de condutas que não atentem contra a legalidade, sobretudo nesta época eleitoral. Por fim, no evento o Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul disponibilizou a publicação do Manual de Encerramento e Transição de Mandato 2024, que apresenta as principais condutas, vedações e responsabilidades do agente público em ano eleitoral.


*JOSÉ GOMES PEREIRA NETO*

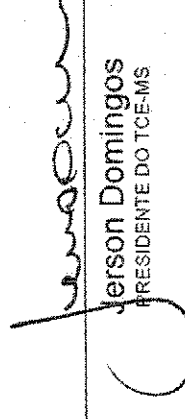
**Art. 3º da Resolução nº. 006/2001: "O Funcionário Público e o Agente Público, no prazo de 03 (três) dias de seu retorno, deverão apresentar o "Relatório de Viagem" com informações das atividades desenvolvidas e, se possível, os resultados obtidos.**

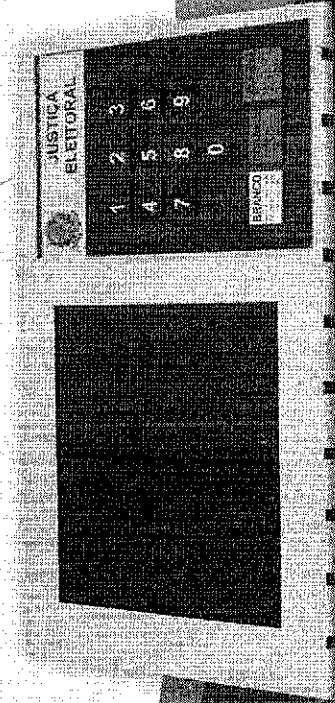
RECEBIDO EM: 03/06/24  
 REGISTRADO SOB Nº: 191/24  
 Nº: 08435  
 FUNCIONÁRIO: *Limta*

# CONTAS PÚBLICAS E CONDUTAS VEDADAS NO ANO ELEITORAL

Certificamos que **JOSÉ GOMES PEREIRA NETO** participou do Seminário **CONTAS PÚBLICAS E CONDUTAS VEDADAS NO ANO ELEITORAL**, realizado pelo Tribunal de Contas de Mato Grosso do Sul – TCE/MS, por meio da Escola Superior de Controle Externo - Escoex, no dia 28/05/2024, com carga horária de 5 horas.

  
\_\_\_\_\_  
**Marcio Monteiro**  
CONSELHEIRO DIRETOR-GERAL DA ESCOEX

  
\_\_\_\_\_  
**Jerson Domingos**  
PRESIDENTE DO TCE-MS



Apóio

**ESCOEX**  
ESCOLA SUPERIOR DE CONTROLE EXTERNO

Realização

  
**TRIBUNAL DE CONTAS**  
DE MATO GROSSO DO SUL

# CONTEÚDO PROGRAMÁTICO


ABERTURA  
CONSELHEIRO JERSON DOMINGOS - PRESIDENTE DO TCE/MS  
JOÃO ANTÔNIO DE OLIVEIRA MARTINS JUNIOR - PROCURADOR-GERAL DE CONTAS  
VALDIR COUTO DE SOUZA JÚNIOR - PRESIDENTE ASSOMASUL  
JEOVANI VIEIRA DOS SANTOS - PRESIDENTE DA UNIÃO DA CÂMARA DOS VEREADORES

PAINEL 1  
TEMA: TRANSIÇÃO DE MANDATO - CONDUTAS VEDADAS DO ÚLTIMO ANO DE MANDATO À LUZ DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL (LRF) E OBRIGAÇÕES DOS PREFEITOS  
PALESTRANTE: DIEGO DE ARAÚJO LIMA  
MEDIADOR: EDUARDO DOS SANTOS DIONIZIO (DIR. DA SECEX)

PAINEL 2  
TEMA: AGENTES PÚBLICOS E ANO ELEITORAL À LUZ DA LEI 9.504/1997 E NORMAS DA JUSTIÇA ELEITORAL  
PALESTRANTE: WELLTON APARECIDO NAZARIO  
MEDIADOR: ANDRÉ PUCCINELLI JUNIOR (DIR. CONSULTORIA JURÍDICA TCE-MS)

## REGISTRO

REGISTRO	DATA	LIVRO	FOLHA
717	28/05/2024	225	177

  
Serley dos Santos e Silva  
COORDENADORA DE CAPACITAÇÃO E EXTENSÃO

Código de autenticidade: 182 190 76 94

João Gomes



## CAPACITAÇÃO

# TCE orienta gestores públicos sobre cuidados e regras a serem cumpridas em final de mandato

A capacitação, realizada na manhã desta terça-feira (28), reuniu no Tribunal de Contas de Mato Grosso do Sul mais de 200 agentes públicos municipais

Olga Cruz

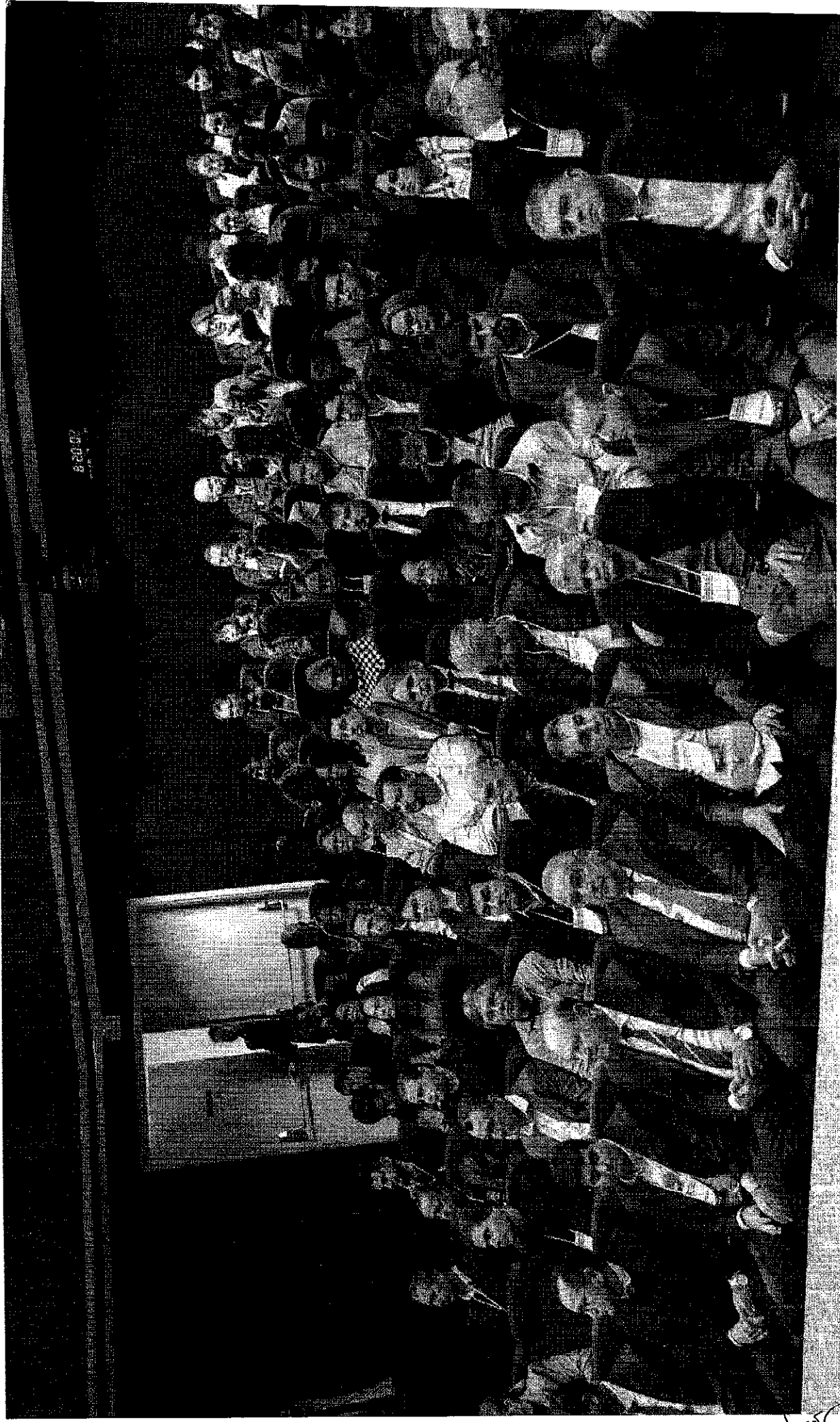
28/05/2024 às 13:01:00

Foto por: Mary Vasques



Prefeitos, presidentes de câmaras, secretários, controladores internos e contadores dos 79 municípios do Estado participaram do "Seminário Contas Públicas e Condutas Vedadas no Ano Eleitoral". A capacitação, realizada na manhã desta terça-feira (28), reuniu no Tribunal de Contas de Mato Grosso do Sul mais de 200 agentes públicos municipais.

Jose Gama



*Jose Gamboa*



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

Memorando nº 145/2024 - GABPRE

Aquidauana-MS, 03 de junho de 2024.

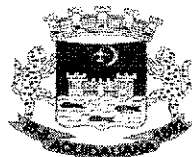
Antes de adentrar ao Mérito do tema, se faz necessário dizer que a **LEI ORDINÁRIA nº 2.564/2018 – “QUE REGULAMENTA A CONCESSÃO E FIXA VALORES, DE DIARIAS A VEREADORES E FUNCIONÁRIOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**, trata da prestação de contas a serem firmadas pelos Parlamentares.

Neste interim, levando a contento o contido no Artigo 13, §1º do referido *códex*, patente pontuar que na data 03/06/2024, foi protocolado junto a Secretaria Geral desta Casa de Leis o relatório de viagem de titularidade do servidor desta Parlamento, **Sr. José Gomes Pereira Neto**, emergindo a necessidade desta Diretoria de Finanças exprimir o parecer quanto ao relatório apresentado.

Desta maneira, cumpre informar que consta no referido relatório diversos anexos que comprovam a presença do servidor no “**SEMINÁRIO DE CONSTA PÚBLICAS E CONDUITAS VEDADAS NO ANO ELEITORAL, REALIZADO NO TRIBUNAL DE CONTAS/MS**”, realizado no dia 28/05/2024 na cidade de Campo Grande/MS, dentre os quais se destaca o **certificado de conclusão do seminário**.

Nesta estirpe, levando a efeito o contido no Art. 14 da referida Lei, esta Diretoria de Finanças manifesta pela aprovação da prestação de contas, atinente ao Relatório de viagem apresentado pelo **Sr. José Gomes Pereira Neto**, ficando a critério desta Administração a ratificação do presente entendimento.

  
**THIAGO PEREIRA GOMES**  
**DIRETOR DE FINANÇAS**



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA**

**PARECER**

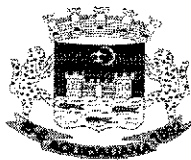
Submeteu-se a análise do Controle Interno, em cumprimento as atribuições estabelecidas nos termos da Lei Complementar 078/2018 e nos artigos 31 e 74 da Constituição Federal, referente a concessão de 1/2 diária (meia diária) do servidor José Gomes Pereira Neto.

Considerando a Lei Ordinária 2564/2018, de 23 de maio de 2018, que estabeleceu os procedimentos a serem adotados quando solicitada as diárias.

Para a análise do processo de diária o Controle Interno foi utilizado os documentos constantes na solicitação de diárias Municipal de Aquidauana/MS:

- Solicitação de diária para participação no Seminário “Contas públicas e condutas vedadas no ano eleitoral” – promovido pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul (TCE-MS) – realizado em Campo Grande/MS;
- Autorização do Presidente da Câmara na solicitação;
- Justificativa de prazo com anuência do Presidente;
- Parecer jurídico;
- Relatório de viagem com agenda executada;
- Relatório fotográfico;
- Certificado de participação no seminário;
- Aprovação da prestação de contas pela Diretoria Financeira desta Casa Legislativa;





**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA**

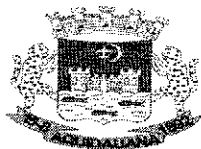
Sendo assim, a documentação apresentada dentro de prazo hábil demonstra que os fins da concessão da diária atenderam sua finalidade, opino pela legalidade dos atos praticados e devidamente comprovados. Não impedindo, entretanto, que a Presidência desta Casa Legislativa solicite demais documentações que julgar necessária para sua análise e averiguação dos atos, salvo melhor juízo.

É o parecer.

Aquidauana, 17 de junho de 2024.

*Paulo Fernandes Gomes*

PAULO FERNANDES GOMES  
CONTROLADOR INTERNO



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

**Memorando nº 170/2024 - GABPRE**

Aquidauana-MS, 19 de junho de 2024.

Ilustríssimo,

O procedimento em xequê trata da prestação de contas, quanto a diária disponibilizada ao **Servidor Jose Gomes Pereira Neto**, para comparecimento seminário “**Contas Públicas e Condutas Vedadas no ano eleitoral**”, na cidade de Campo Grande/MS, no dia 28/05/2024.

Levando a contento a prestação de esclarecimentos pelo Servidor, apresentação de relatórios e fotos, anexas ao processo com a finalidade de corroborar o deslocamento e cumprimento da agenda na referida localidade.

Levando em consideração os pareceres (relatório final) emitidos pela diretoria de finança e controladoria, que levaram a efeito as informações e documentos lançados no procedimento administrativo, opinando ao final pela aprovação da prestação de contas efetuada pelo servidor.

Diante das informações prestadas e os documentos carreados ao procedimento administrativo, evidente o cumprimento da agenda na cidade de Campo Grande/MS, não havendo razão para a negativa da prestação de contas e arquivamento do procedimento.

Neste ínterim, salvo melhor juízo, esta administração entende por satisfatória a apresentação das informações, via consequência, devendo o processo ser publicado e arquivado.

Fico a disposição para dirimir eventuais dúvidas.

**VER. NILSON PONTIM**

**- Presidente da Câmara -**